LEI Nº 1.239

DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão ordinária, realizada em 22 de Setembro de 2015 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 046/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	Gabinete	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
08.244.0002.2058.0000	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.30	Material de Consumo	59.000,00
Ficha 10		
		R$ 59.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações suplementadas serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

CÓDIGO	RECEITA	RECEITA ORÇADA	EXCESSO	RECEITA ATUALIZADA
1990.99.99.02	Fundo Social de Solidariedade – FSS	10.000,00	59.000,00	69.000,00
	TOTAL		59.000,00	

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

EM 22 DE SETEMBRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal